

**DECRETO Nº 6.939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.**

**O Prefeito Municipal de Iturama**, Estado de Minas Gerais, nos uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de ordenador de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento para prática ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados: Secretaria Municipal de Finanças – **Sra. Sirlei Alves Severino Leonel**, Secretaria Municipal de Educação – **Sr. Milton Júnior Marrega**, a Secretaria Municipal de Cultura – **Sra. Aldeni Janones**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – **Sra. Paula Franco Picchioni Bernardes**, Secretaria Municipal de Saúde – **Sr. Juliano Gonçalves Dantas**, Secretaria Municipal de Turismo – **Sr. William Martins Maia**, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio – **Sr. Randall Freitas Stábile**, Secretaria Municipal de Esportes – **Sr. João Carlos Costa**, Secretaria Municipal de Agricultura – **Sr. Norberto Urzedo de Queiroz**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Sr. Victor Pinto Farias**, Controladoria Geral – **Sr. Higor Mayke de Queiroz**, Procuradoria Geral – **Sr. Afonso Celso Praes Junior**, Secretaria Municipal de Planejamento – **Sr. Ivonir Marques de Oliveira**, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Pessoal e Secretaria Municipal de Governo – **Sr. Maurilio Donizete da Silva**, Secretaria Municipal de Obras – **Sr. Divino Filho Borges**.



§ 1º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no caput deste artigo, também assinará o Tesoureiro Municipal.

§ 2º - O Ordenador de Despesas designado será competente somente dentro de sua pasta de atuação.

**Art.3º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

§ 1º. Na ausência do ordenador de despesas acima nomeado, responderá pelas despesas o Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Fica revogado na integralidade o Decreto nº 6.870, de 07 de julho de 2017.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Poder Executivo Municipal.

Iturama-MG, 22 de setembro de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*